



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1056/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade: 02 – Divisão de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão rural
Programa: 0016 – Patrulha Agrícola
Projeto: 2.068 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 300.000,00
Recurso: 1700 – Patrulha Agrícola Mecanizada

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelo excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1700 – Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Renata Thomaz

Assessora Técnica Especial

RECEBIDA
EM COPIA PÚBLICA
DE 12/12/13
A 15/01/14